



AGRICULTURA

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Aviso n.º 2811/2020

Sumário: Pedido de registo de indicação geográfica protegida para a Marmelada Branca de Odivelas.

Pedido de registo de Indicação Geográfica Protegida para Marmelada Branca de Odivelas

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 49.º do Regulamento (UE) n.º 1151/2012, e na alínea d) do n.º 2 do Despacho Normativo n.º 11/2018, torna-se público que tendo a Associação Empresarial Comercio e Serviços dos Concelhos de Loures e Odivelas requerido o registo de Marmelada Branca de Odivelas IGP, se encontra aberto, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o respetivo procedimento de oposição nacional.

2 — As declarações de oposição a este pedido de registo podem ser apresentadas por qualquer pessoa singular ou coletiva com interesse legítimo e estabelecida ou residente em Portugal, podendo o referido pedido de registo ser consultado na página eletrónica da Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) em <https://www.dgadr.gov.pt/sustentavel/dop-igp-etg> ou nos serviços da DGADR, sita na Avenida Afonso Costa, 3 — 1949 -002 Lisboa, durante o período normal de atendimento ao público.

3 — As declarações de oposição, devidamente fundamentadas, devem incluir uma alegação da possibilidade de o pedido infringir as condições estabelecidas na regulamentação aplicável, podendo ser remetidas por correio, sob registo, em envelope dirigido ao Diretor-Geral da DGADR, para a Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa, valendo como data da apresentação a do respetivo registo. Podem também ser entregues nos serviços da DGADR sites no endereço indicado, durante o período normal de atendimento ao público, valendo como data da apresentação a da respetiva entrega.

6 de fevereiro de 2020. — A Subdiretora-Geral, *Isabel Maria Passeiro*.

312993221